



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 49, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) nos seguintes créditos orçamentários:

Órgão: 08 - SEC.MUN. DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 82 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Função: 10 SAÚDE
Subfunção: 304 VIGILANCIA SANITÁRIA
Programa: 0118 SAÚDE PARA TODOS
Proj/Ativ. – 2106 AÇÕES BÁSICAS DE VIGILANCIA SANITÁRIA
Elemento: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – R\$ 17.000,00
Elemento: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO – PJ R\$ 28.000,00
Recurso: 4502

Órgão: 08 - SEC.MUN. DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.
Unidade: 82 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Função: 10 SAÚDE
Subfunção: 304 VIGILANCIA SANITÁRIA
Programa: 0118 SAÚDE PARA TODOS
Proj/Ativ. – 2356 MANUT. DE VEÍCULOS VIGILANCIA SAÚDE/SANITÁRIA
Elemento: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – R\$ 5.000,00
Recurso: 4502

Art. 2º. As despesas decorrentes do art. 1º serão cobertas pelo Superávit Financeiro do exercício anterior apurado em Balanço Patrimonial na seguinte fonte:

4502 – VIGILANCIA EM SAÚDE R\$ 50.000,00

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 28 DE JUNHO DE 2019.

Marco Antônio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal

"Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!"



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 49/2019

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Apresento a Vossas Excelências os Projetos de Lei nº 49/2019, que "Autoriza a abertura de crédito suplementar" no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Proveniente de Recursos Federais recebidos em anos anteriores e não utilizados, o valor será aplicado em ações de custeio, distribuídos entre o custo com pessoal, material de consumo e serviços de terceiros, conforme Plano de Trabalho em anexo.

Sendo o que tínhamos a nos reportar, aproveitamos a oportunidade para deixar registrada nossa estima e consideração.

Atenciosamente

Marco Antonio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal